

Lei nº 04/73

Autoriza a compra de uma moto-muladora e
de outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Es-
tado do Espírito Santo, acordando de suas deliberações,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar a
moto-muladora nº 02, HUBER-MACCO, TIPO M326913180, Motor nº
11002367, modelo 10, DM 986 ano de fabricação 1967.

Art. 2º - O produto da venda da moto-muladora, mencio-
nada no artigo anterior, se reverterá na aquisição de um tra-
tor para os serviços rodoviários da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de fevereiro de 1973
Mário de Oliveira Dias - Presidente